

cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

PORTARIA - COFAZ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97909

PORTARIA Nº 044 DE 29 DE ABRIL DE 2010
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 0325-GS/SEFA, de 01/10/2007, publicada no DOE nº 31.019, de 03/10/2007, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00008-CS, datado de 15/04/2010, da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 0044 de 29/03/2010, publicada no D.O.E, edição nº 31637 de 01/04/2010, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO que o Colegiado Sindicante, até a presente fase, está coletando vários tipos de provas, tais como: depoimentos de servidores desta SEFA e de terceiros, provas essas que se fazem necessárias, para que possamos fazer nossa convicção acerca dos fatos em apuração;

R E S O L V E:

PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, por mais 30 (trinta) dias, a partir de **01/05/2010**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 0044 de 29/03/2010, publicada no D.O.E, edição nº 31637 de 01/04/2010, presidida pelo servidor **WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5215412/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, EM 29 / 04 /2010

JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS

Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97831

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 15/2010

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma da OEAT-igarape- Miri/SEFA,compreendendo infraestrutura civil, elétrica e lógica

Entrega do Edital: www.sefa.pa.gov.br, www.sead.pa.gov.br/ editais.cfm, na impossibilidade, estará disponível na Célula de Gestão de Licitações e Contratos- 1º andar, corredor C, sala 02, fone:(91)3323-4259) de 09:00 às 11:30, dias úteis.

Observação: Visita Técnica obrigatória no local em que os serviços serão executados, será nos dias 11;12 e 13 de Maio do corrente.

Responsável pelo certame: Lívio Cícero Campbell Pontes

Local de Abertura: SEFA, Av. Visconde de Souza Franco, 110 Belém-pa

Data da Abertura: 20/05/2010

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
04129119126470000	449039	0101000000

Ordemador: Josué Antonio Azevedo Monteiro

ACÓRDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97854

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS - TARF

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2524- 2a. CPJ. RECURSO N.5110 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172005510000094-5) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Entregar mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais, independente do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2010. DATA DO ACORDÃO:15/04/2010.

ACORDAO N.2525- 2a. CPJ. RECURSO N.5132 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510007260-7) CONSELHEIRA RELATORA: NORMA CRISTINA DA SILVEIRA KLAUTAU. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Provado nos autos que o sujeito passivo da obrigação tributária tomou todas as providências necessárias relativas à dispensa do pagamento a que se refere o art. 6º da Lei nº 6.017/96, deve ser desconsiderada a autuação. 3. Recurso conhecido e provido para que seja reformada a decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:15/04/2010.

ACORDAO N.2526- 2a. CPJ. RECURSO N.5124 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022006510000029-1) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Há que se decretar a nulidade do AINF, por vício de consentimento, quando verificado que a ação fiscal extrapolou período definido em ordem de serviço. 3. Decisão em preliminar pela nulidade do AINF. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:19/04/2010.

ACORDAO N.2527- 2a. CPJ. RECURSO N.5224 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372007510004515-9) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. É nulo AINF que apresenta incompatibilidade entre a descrição da ocorrência, a penalidade aplicada e a situação fática. Decisão em preliminar. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/04/2010. DATA

DO ACÓRDÃO:19/04/2010.

ACORDAO N. 2528 – 2ª CPJ, RECURSO N. 5226 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 372007510004515-9). CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. É nulo AINF que apresenta incompatibilidade entre a descrição da ocorrência, a penalidade aplicada e a situação fática. Decisão em preliminar. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 19/04/2010.

ACORDAO N.2529- 2a. CPJ. RECURSO N.4586 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012006510001240-7) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser restabelecido o crédito tributário, quando parte das origens das receitas apresentadas pelo sujeito passivo não foram todas legalmente comprovadas. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISAO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:28/04/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIROS CLAUDIO HUMBERTO BARBOSA E FERNANDO ACATAUASSU NUNES, QUE VOTARAM PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

ACÓRDÃO N. 2530 – 2ª CPJ, RECURSO N. 4588 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012006510001240-7). CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. CONSELHEIRA RELATORA DESIGNADA: MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Constatada a omissão de saída de mercadorias, e por conseguinte a ausência de recolhimento do ICMS, apurado através do confronto entre despesas e receitas, evidenciando através das provas apresentadas da insuficiência financeira para suprir os negócios da empresa, deve ser mantida a autuação. 3. Deixar de recolher o ICMS, decorrente de omissão de saídas de mercadorias, apurado através de levantamento financeiro, sujeita o contribuinte às penalidades da lei. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 28/04/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIROS CLAUDIO HUMBERTO BARBOSA E FERNANDO ACATAUASSU NUNES, QUE VOTARAM PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97861

CONTRATO: 20/2010

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de SOFTWARE DE GERENCIAMENTO para a Biblioteca da SEFA.

Valor Total: 12.000,00

Data Assinatura: 28/04/2010

Vigência: 28/04/2010 a 27/04/2011

Pregão Eletrônico: 5/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

04126119126310000 449039 0130000000 Estadual

Contratado: W J Serviços de Informática Ltda

Endereço: Av Sen Salgado Filho, 2190

CEP. 59075-000 - Natal/RNComplemento: sala 235 Portugal Center

Ordenador: Josué Antonio Azevedo Monteiro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97972

PORTARIA Nº 0058 DE 29 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no artigo 31 da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a instrução normativa nº 02, de 22/07/97 e os termos dos ofícios n/s 115/2010 de 16.04.2010 e 132/2010 de 28.04.2010, do gab/ secult, protocolados sob nº 002010730007778-8.

R E S O L V E:

CEDER a servidora ANA PAULA LIMA GOUVÊA NOGUEIRA, Id Func nº 2984/1, ocupante do Cargo/Função de Administrador, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 16 de abril de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 29.04.2010

VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 783 DE 27 DE ABRIL DE 2010

LOTAR, a contar de 16.04.2010, ANA PAULA LIMA GOUVÊA NOGUEIRA, Administrador, Id Func nº 2984/1, no Gabinete do Secretário.

PORTARIAS DO IPVA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97946

PORTARIA N.º691-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300009770/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art 150 inc vi,“c” da cf/88 c/c art.14 ctn

Interessado: Associação Papa João XXII do Brasil

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 GIV Pas/Automovel	9BWAA05W59P091579	

VW/KOMBI Mis/Camioneta	9BWGF07X17P008681	
------------------------	-------------------	--

VW/SAVEIRO 1.6 Car/Camionete	9BWKB05W19P124434	
------------------------------	-------------------	--

PORTARIA N.º692-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018957/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Getulio de Almeida Jales

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL Pas/Automovel		

9BD173092A4317042		
-------------------	--	--

PORTARIA N.º693-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018965/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Jose Americo Fonseca

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel	9BD17140MA5620951	

PORTARIA N.º694-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018302/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Jose Maria Santos Costa

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel	9BD17203G73234649	

PORTARIA N.º695-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018779/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Rider Martins Santiago

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel	9BD17301A84228687	

PORTARIA N.º696-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018612/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Jose Moyses de Franca Nascimento

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX Pas/Automovel	9BD13531682092165	

PORTARIA N.º697-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018590/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Jose Moyses de Franca Nascimento

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX Pas/Automovel	9BD13531682092165	

PORTARIA N.º699-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018701/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Aristoteles da Costa Oliveira

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel	9BD17206G83419503	

PORTARIA N.º698-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018680/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Marco Antonio da Conceição Freire

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel	9BD17201M83445364	

PORTARIA N.º699-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018701/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Marco Antonio da Conceição Freire

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel	9BD17201M83445364	

PORTARIA N.º700-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018795/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Alvaro Colino de Pina

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel	9BWCB05X34P100805	

PORTARIA N.º700-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018795/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Walter dos Santos Junior

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel	9BD17201M83446696	

PORTARIA N.º701-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018973/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Maria de Fatima Ferreira Soares

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel	9BD17201M83422989	

PORTARIA N.º702-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 29/04/2010 - PROC N.º 1920107300018213/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Benedito Pereira Duarte

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel	9BD17201M93487576	

JULGADORIA DE 1ª INSTÂNCIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97920

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA, FAZ SABER ao autuado **TROPIQUET COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** nº 15.193.618-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092006510000576-0 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias,